



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 73/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, nos termos da Lei 360/97, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

2.0 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coord. Superior

201 - Manut. do Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 3.000,00

R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, e de conformidade com a Lei Municipal nº360/97, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

2.0 - Executivo

2.2 - Serviços e Finanças

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

032 - Controles Interno

202 - Manutenção da Ativ. Div. Contabilidade

3.1.2.0 - Material de Consumo

R\$ 1.000,00

2.4 - Serviços de Saúde e Saneamento

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência Médica Sanitária

203 - Fornecimento de Remédios a Pessoas Carentes

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas

R\$ 2.000,00

R\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 03 de Novembro de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:**

De 03/11/97 a 03/12/97

ASSINATURA SERVIDOR